



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, E A GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PMGC*

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.875/0001-27, sediado à Avenida Getúlio Vargas, nº 58, Centro, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO**, portador do CPF nº 985.XXX.XXX-72, e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ **14.970.182/0001-38**, estabelecida na Avenida Erotildes Noer de Aragão, nº 2.274, Jardim do Sertão, Nossa Senhora Da Gloria, SE, de conformidade com seus atos constitutivos, neste ato representado pelo Sr. **GENILTON ALVES DE FREITAS**, celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a **Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, por 12 meses, com renovação de quantitativo.**

1.2. Quantitativo conforme Anexo I

1.3. Da cláusula alterada:

1.3.1. A cláusula quinta passará a vigor com a seguinte redação:

***"05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:***

*05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.*

*05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.*

*05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento."*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 01/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial, no prazo estabelecido no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO**

---

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Graccho Cardoso/SE, 21 de maio de 2026.

**JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO**

Gestor do Município  
Pela contratante

**GENILTON ALVES DE FREITAS**

Pela contratada